

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA SELMI OLIVEIRA SANTOS COSTA EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **"SELMI OLIVEIRA SANTOS COSTA EIRELI"**, situada na Rua Cristóvão Colombo nº 772, Pequi, Eunápolis-BA, CEP: 45.828.156, inscrita no CNPJ sob nº. **29.069.231/0001-33**, neste ato representada por sua Sócia, Srª **SELMI OLIVEIRA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no RG nº 0733310826 SSP/BA e CPF nº 736.600.435-91, denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação nº 15-2020**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Aquisição de produtos/materiais desinfetantes e de proteção individual (álcool gel de 500 e 50 ml, álcool 70% antisséptico, máscaras de proteção duplo e dispenser para álcool em gel com acionamento no pedal), para prevenção da disseminação do Coronavírus – Covid19, para Câmara Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 22-2020 e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 15-2020**.

Cláusula Segunda – Do fornecimentos dos materiais/produtos

Acordam as partes contraentes que o cumprimento do fornecimento dos produtos, objeto do instrumento contratual ora definido, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **01 de setembro de 2020 à 30 de setembro de 2020**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 4.861,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais)**.

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos produtos ora adquiridos, será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.30-00 – Material de Consumo

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

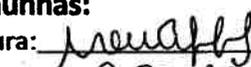
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 01 de setembro de 2020.

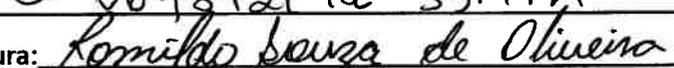

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
João Lima da Silva
Contratante


SELMA OLIVEIRA S. COSTA EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: 

RG N°: 067872142 SSP/BA

Assinatura: 

RG N°: 08398694-44 SSP/BA